Diário Oficial Imprensa Nacional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL BRASÍLIA - DF

Nº 69 - DOU de 14/03/21 - Seção 1 - p. 196

MINISTÉRIO DA SAÚDE GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA GM/MS N° 682, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Cancela a autorização de leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19 e estabelece a devolução de recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, disponibilizado ao Estado de São Paulo.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria SAES/MS nº 237, de 18 de março de 2020, que inclui habilitações, leitos e procedimentos para atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19;

Considerando a Portaria GM/MS nº 373, de 02 de março de 2021, que dispõe sobre o procedimento para autorização de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico COVID-19, em caráter excepcional e temporário;

Considerando a Portaria GM/MS nº 478, de 17 de março de 2021, que autoriza leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19;Considerando o Ofício CPS nº 0019/2021, de 23 de março de 2021, encaminhado pelo Estado de São Paulo; e

Considerando a correspondente avaliação da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar - Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - CGAHD/DAHU/SAES/MS, constante no NUP-SEI nº 25000.044301/2021-17, resolve:

Art. 1º Ficam canceladas as autorizações de leitos das Unidades de Tratamento Intensivo COVID-19, dos estabelecimentos descritos no Anexo a esta Portaria.

Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo Centro de Documentação ctd@saude.sp.gov.br Art. 2º Fica estabelecida a devolução de recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19), disponibilizado ao Estado de São Paulo, no montante de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), referente aos meses de fevereiro e março de 2021.

Art. 3º A Secretaria de Atenção Especializada à Saúde adotará os procedimentos junto ao Fundo Estadual de Saúde de São Paulo, para a imediata devolução do recurso financeiro repassado, acrescido da correção monetária prevista em lei, conforme Anexo a esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

U	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENT O	CNES	GESTÃO	PORTARIA DE AUTORIZAÇÃ O	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA DESAUTORIZAÇÃ O	Nº DE LEITOS DESAUTORIZAD OS	JUSTIFICATIVA	CUSTEIO A SER DEVOLVID O
S P		CARAGUATATU BA	HOSPITAL REGIONAL DO LITORAL NORTE	9289 4	ESTADUA L	PORTARIA Nº 373/GM/MS,	26 12 - HTI	10	ACIMA DO	960.000,00